

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 995

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contratos - Convocação	6
Extrato	7
Prazo Recursal	7
Atas de registro de preço	7
Secretaria Municipal de Saúde	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Notificações	11
Secretaria Municipal de Cultura	16
Secretaria Municipal de Finanças	17
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	20
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Extrato	20
Superintendência de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Extrato	21
Notificações	22

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.310, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.
1º, DO DECRETO Nº 7.227, DE
27 DE SETEMBRO DE 2.017,
QUE NOMEOU MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
SELEÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 1.845/18, de 19 de janeiro de 2.018, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 7.227, de 27 de setembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, indicados em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 06 de setembro de 2.017, para o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, art. 35, alínea “g”, os seguintes Conselheiros:

1 - SILVIA REGINA OSWALDO MINUTTI – RG nº 17.188.330 – GESTORA DA COMISSÃO

2 - ALINE ANGÉLICA MARIANO ALVES – RG nº 42.446.807-4

3 - ANDRESA FREDIANI DENADAI – RG nº 30.628.605-1

4 - BENEDITA DE FÁTIMA DONADON – RG nº 13.686.977-4”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.646, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO(A)
FUNCIONÁRIO(A) VERA LUCIA CALSEVERINI BEZERRA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 38.921 de 02 de outubro de 2.017 tendo em vista **artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, A P O S E N T A, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.018**, o(a) funcionário(a) **VERA LUCIA CALSEVERINI BEZERRA**, RG 9.251.707, no cargo efetivo de "BERCARISTA", com 30(trinta) anos e 01(um) dia completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 619 expedida em 19 de outubro de 2.017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre 206,7(duzentos e seis inteiros e sete décimos) horas/aulas, Berçarista, Grau "K", 5%(cinco por cento) de nível universitário, 20%(vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, R\$2,92(dois reais e noventa e dois centavos) referentes à incorporação do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal, R\$101,39 (cento e um reais e trinta e nove centavos) referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.647, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO(A)
FUNCIONÁRIO(A) TANIA TERESINHA BIAZOLLI
MAGOGA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 41.836 de 25 de outubro de 2017 tendo em vista o **artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinados com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, A P O S E N T A, a partir do dia 01 de fevereiro de 2.018**, o(a) funcionário(a) **TANIA TERESINHA BIAZOLLI MAGOGA**, RG 10.123.860, no cargo efetivo de "**PROFESSOR I**", com 30(trinta) anos e 04(quatro) meses completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 631, expedida em 01 de novembro de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre 208,3(duzentos e oito inteiros e três décimos) horas/aulas, Professor I, Grau "J", 5%(cinco por cento) de nível universitário, 20%(vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, R\$53,17(cinquenta e três reais e dezessete centavos) referentes à incorporação do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.648, 01 DE FEVEREIRO DE DE 2.018.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir de **01 de fevereiro de 2.018**, o Senhor **LUCIANO MARCOS DA SILVA**, RG nº 22.072.292, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, nomeado pela Portaria nº 56.828, de 23 de janeiro de 2.017, nos termos da legislação em vigor.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 31/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM AMBIENTE WEB, POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Departamento de Informática O&M, que inabilitou a empresa até então vencedora do pregão, ou seja, WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.4 – letra “a” do edital, ou seja: A empresa WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – EPP, apresentou dois atestados de capacidade técnica, sendo um da Associação AlfaSol, CNPJ:

02.871.771/0001-80(associação de defesa de direitos sociais/privada), e outro do Colégio Jimm de Educação Infantil e Fundamental Ltda EPP, CNPJ: 09.445.408/0001-41 (escola de ensino fundamental e infantil/privada). Ambos atestados, não comprovam “a execução de serviços com características compatíveis/semelhantes ao objeto licitado” uma vez que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, são bem específicos para gestão de rede escolar pública, com integração ao sistema de gestão do governo do Estado de São Paulo/ Prodesp.

Destacamos alguns itens que não são contemplados nos atestados:

- Gestão de frota e de transporte escolar gratuito – itens 208 à 235 do Termo de Referência;
- Gestão de alunos atendidos por programas sociais, como Bolsa Escola – itens 147 e 187 do Termo de Referência;
- Controle de entrega de uniforme escolar gratuito – itens 258 à 261 do Termo de Referência;
- Processo de remoção, atribuição, contagem de pontos e classificação em tempo real, de docentes efetivos/estatutários, itens 283 à 296 do Termo de Referência;
- Compatibilidade e integração com os sistemas de Gestão e SED – Secretaria Escolar Digital da Secretaria de Educação do estado de São Paulo, itens 272 e 273 do Termo de Referência.

Isto posto, informamos que foi convocada a empresa 2ª(segunda) colocada, ou seja, CARVALHO & ALVES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, para negociar uma nova proposta, sendo atendido a convocação, no qual apresentou a proposta no valor global de R\$ 253.800,00 (duzentos cinquenta e três mil, oitocentos reais), valor este abaixo do seu último lance realizado durante o pregão. Diante de todo o exposto acima, resolve o Pregoeiro, convocar todas as empresas licitantes, em caráter facultativo, para nova sessão pública do pregão, para abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação, da referida empresa 2ª colocada, designando o DIA 02/02/2018, às 09:00 horas.

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO



REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO METÁLICO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM 15- EMPRESA - L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP - PARAQUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE 1.345,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.125 ,00 QUE FOI O SEU ULTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 02/02/2018 à 05/02/2018. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/11/43772

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

VALOR: 4.000,00

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017 - o

REGISTRO DE PREÇOS DE LONAS PARA PAINÉIS, FAIXAS E BANNERS E ADESIVOS PARA OUTDOOR E ITINERÁRIOS DOS PONTOS DE ÔNIBUS, PARA O USO DO GABINETE, DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá cancelar o registro de preço do item 14 pela empresa DANPRINTER COM. E SERVIÇOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, bem como aplicar multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado(item: 14), a ser descontando do valor eventualmente devido pela Administração.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, para abertura do prazo de recurso, de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do dia 02/02/2018 a 08/02/2018. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/43850 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2017 ATA DE REGISTRO Nº328/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE LAMINAS DIVERSAS, FRASCO NUTRIÇÃO, TORNEIRA 3 VIAS, DRENO PENROSE, FIXADOR CITOPATOLOGICO, SONDA ENTERAL E EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CÓDIGO AUDESP 2018000000022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 127/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada



pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.050.321/0001/17, com sede à rua Martins Pena, nº 63, Campos Eliseos, cep 14080-620, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por Rodolfo Barboza Festuccia, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG 48.179.725-7 SSP/SP, inscrito no CPF 364.720.418-81, residente e domiciliado à Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 2281, casa 78, Condomínio Quinta do Golf, Vila do Golf, cep 14027-250 na cidade de Ribeirão Preto/SP,

PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.304.991/0001-08, com sede à rua Independência, nº 3199, Centro, Cep 15010-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por Juliana Cristina Soares Lopes, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 53.318.925-1, inscrita no CPF 269.867.758-90, residente e domiciliada à rua Josias José Vieira, nº 420, Colina do Sul, na cidade de Bady Bassit/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LAMINAS DIVERSAS, FRASCO NUTRIÇÃO, TORNEIRA 3 VIAS, DRENO PENROSE, FIXADOR CITOPATOLOGICO, SONDA ENTERAL E EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após a solicitação de fornecimento e o pedido de Empenho, emitidos pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais de Saúde, localizado à Rua São Paulo, nº 777 – Porta 7, Bairro Higienópolis, na Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – A fornecedora terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto ao Almoxarifado de Materiais de Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos



representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, conta nº 22125-2, agência 2890-8, Banco do Brasil, PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME conta nº 16764-9, Agência 5853-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a fornecedora descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.



8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 23 de janeiro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP

RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE
LTDA-ME

JULIANA CRISTINA SOARES LOPES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000370/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
17151 - PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE CTDA-ME						
10	018.001.863	FIXADOR CITOALÓGICO	UN	300	8,10	2.430,00
					Valor Total Geral:	2.430,00
Cnpj: 06.304.991/0001-08						
318235 - GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP						
11	018.001.123	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 12	UN	500	10,50	5.250,00
13	018.001.867	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONEXAO E UN	UN	2.000	1,25	2.500,00
					Valor Total Geral:	7.750,00
					Valor Total da Licitação:	10.180,00



Secretaria Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e PAVITER PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital.

EMPRESA INABILITADA: KGP CONSTRUTORA LTDA – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no item: 03 – subitem 3.2 do Anexo II do edital, pelos seguintes motivos: a empresa apresentou acervos referente a serviços de instalação ou substituição de ramais de água e esgoto. Este tipo de serviço requer apenas imprimação e execução de capa asfáltica de forma manual, sem equipamentos como acabadora de asfalto e rolo compressor, pois é feito apenas um tapa valas no local do ramal. Porém, sem este tipo de equipamento não se executa recape de ruas, o que difere os dois tipos de serviços a serem realizados.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do dia 02/02/2018 a 08/02/2018. Comissão Julgadora de Licitação

EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ronaldo Carlos Gonçalves Junior, TORNA PÚBLICO que o requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, CNPJ 47.078.019/0001-14, protocolado sob o número 2018/1/1621, foi DEFERIDO, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017 e Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018. O respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15 (quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 31 de janeiro de 2018.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificações

PUBLICAÇÃO 014/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54966/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002693/17, que relata inspeção no estabelecimento PARADISE INN HOTEL DE CATANDUVA LTDA - ME, CNPJ: 08.980.563/0001-03, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 2265, Higienópolis, nesta cidade e comarca; a lavratura em 14/08/2017 de Auto de Infração AIF nº 3684; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE



SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 11/09/2017 de Auto de Imposição de Penalidade AIP. Nº 3020, no valor de 40 (quarenta) UFESP; o indeferimento do recurso administrativo, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 09/11/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2842, no valor de R\$1.002,80 (Hum mil, dois reais e oitenta centavos) e o recolhimento da multa em 27/12/2017.

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 015/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 56232/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003091/17, que relata inspeção no estabelecimento DEBORA REGINA SPADA DA COSTA, instalado na Rua Para, nº 1110, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 21/12/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56400, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 19/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 016/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 30751/2013, considerando

informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002533/17, que relata inspeção no estabelecimento UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0013-50, instalado na Rua Treze de Maio, nº 1355, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 29/09/2017; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 56405, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 19/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 017/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55301/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002724/17, que relata inspeção no estabelecimento MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 13.505.263/0002-85, instalado na Av. Daniel Soubhia, nº 1370, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 21/09/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3689, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 16/11/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3030; no valor de 16(dezesseis) UFESP; a interposição de recurso administrativo pelo infrator; torna público:

A ANULAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO, POR MOTIVO DE JUSTIÇA.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 018/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº4155/2003, conforme conta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000099/18, que relata inspeção no estabelecimento LUBQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.141.903/0001-06, instalado na Av. São Vicente de Paulo, nº 1430, Parque Iracema, nesta cidade e comarca, torna público:

Indústria de saneantes domissanitários apta a:

Fabricar, fracionar, embalar, reembalar, armazenar,expedir e distribuir.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 019/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55684/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000175/18, que relata inspeção no estabelecimento VITOR HENRIQUE GERUT 41671127870, CNPJ: 16.104.420/0001-58, instalado na Rua Amazonas, nº 146, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 26/10/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3692, POR FAZER FUNCIONAR ESTABLECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/07/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que infrator absteve-se do direito de defesa previa, a lavratura em 29/11/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa, AIP Nº 3032, no valor de 18(dezoito) UFESP; que o infrator não interpôs recurso administrativo; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2846 NO VALOR DE R\$ 462,60 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 020/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/11/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56003/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003002/17, que relata inspeção no estabelecimento DCA RECANTO DE MARIAS EIRELI, CNPJ: 28.195.637/0001-08, instalado na Rua Brasil, nº 1383, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA,CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 01/09/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3701, por contrariar o disposto no art.122, XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; art.30 do Decreto nº 55660/10; art 21 da Portaria CVS 01/17, c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 021/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56003/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000148/18, que relata inspeção no estabelecimento DCA RECANTO DE MARIAS EIRELI, CNPJ: 28.195.637/0001-08, instalado na Rua Brasil, nº 1383, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 29/11/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3701, POR



DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 01/09/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator, torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3036 no valor de 39(trinta e nove) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 022/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55822/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000176/18, que relata inspeção no estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO-HOSPITAL EMILIO CARLOS CNPJ: 47.074.851/0009-08, instalado na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 09/11/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3693, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3037 no valor de 100 (cem) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 023/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 17685/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000149/18, que relata inspeção no estabelecimento VANESSA GALLORO CIPRIANO PIASSON – ME, CNPJ: 12.603.419/0001-17, instalado na Rua Antonio Girol, nº 165, Parque Gloria, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta à:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e; de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, glicemia capilar e de temperatura corporal e; perfuração de lóbulo auricular para colocação de brinco.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 024/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 28529/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000147/18, que relata inspeção no estabelecimento WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ: 00.063.960/0411-23, instalado na Av. Com. Antonio Stocco, nº 660, Loja 101, Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta à:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, de correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e; de alimentos permitidos.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 025/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 441/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002516/17, que relata inspeção no estabelecimento SIMÕES, SIMÕES & FONSECA LTDA – ME, CNPJ: 49.973.688/0001-85, instalado na Rua Cuiabá, nº 400, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 18/10/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56284, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 03/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 026/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 21531/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003005/17, que relata inspeção no estabelecimento A. G. BOTTOS LANCHONETE LTDA, CNPJ: 13.694.677/0001-19, instalado na Rua Brasil, nº 498, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 13/12/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56330, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 11/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 027/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14054/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002699/17, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0007-30, instalado na Rua Minas Gerais, nº 525, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 07/11/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56340, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 45(QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DE 12/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 028/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55470/2017, considerando informações contidas em Fichas de Procedimentos SIVISA Nºs 000130/18 e 000131/18, que relatam inspeções no estabelecimento ANDRE TRIUNFO – ME, CNPJ: 28.397.596/0001-24, instalado na Rua Olímpia, nº 1400, Vila Guzzo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÕES DATADAS DE 20/11/2017 E 22/12/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56401, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 19/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e



ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 029/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 56222/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003049/17, que relata inspeção no estabelecimento SILVIA HELENA SPANGHERO, instalado na Rua Pompéia, nº 51, Residencial Ipanema, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56424, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 23/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 030/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 56493/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000124/18, que relata inspeção no estabelecimento COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COOPERCARGA, CNPJ: 81.800.849/0044-81, instalado na Rua Martinópolis, nº 530, Jardim Agudo Romão, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56480, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DE 26/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração

sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 031/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52505/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002621/17, que relata inspeção no estabelecimento RESTAURANTE E PIZZARIA CAGNAZZO LTDA – ME CNPJ: 23.801.882/0001-90, instalado na Rua Maranhão, 1426, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 27/10/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56473, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 26/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS

Chefe da Seção de Vigilância Sanitaria

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



Secretaria Municipal de Cultura

Errata

No Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2018 publicado no dia 29/01/2018, na Imprensa Oficial, Ano XIII, Edição nº 992, às páginas 26, onde lê-se: '3. DOS PROJETOS - 3.1 Serão aceitos projetos para as áreas: Audiovisual, Artes Visuais, Dança, Literatura e Música', leia-se '3. DOS PROJETOS - 3.1 Serão aceitos projetos para as áreas: Audiovisual, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música e outros formatos que podem ser apresentados pelos proponentes'.



Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE CATANDUVA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO CENTRAL DE ATENDIMENTO

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem na CENTRAL DE ATENDIMENTO, até o próximo dia 09/02/2018 a fim de tratar dos assuntos mencionados. Não atendida a solicitação, por parte do interessado, o processo será arquivado nos termos do artigo 313 da Lei Complementar n. 098, de 23 de dezembro de 1998.

INTERESSADO	Nº PROCESSO	ASSUNTO
Ademar Paschoa	2017 5 19906	Isenção IPTU/TSU
Adriano de Castro Ribeiro	2017 7 28301	Poda de arvore
Alceny Castro Ferreira	2017 9 38053	Alteração
Alessandra Tivo	2017 9 36260	Solicitação
Ana Maria de Souza das Neves	2017 2 6455	Isenção IPTU/TSU
Andréa da Silva Freitas	2017 6 24173	Alteração de nome
Antonio Aparecido Gomes	2017 2 8596	Isenção IPTU/TSU
Antonio Carlos Rossi	2017 8 33465	Solicitação
Aparecida de Fátima Palhoto	2017 7 29460	Isenção IPTU/TSU
Aparecida Giazzi Meneguesse	2017 1 1364	Revisão
Aparecida Magali Davi Gonçalves	2017 8 30865	Certidão
Aparecida Posso	2017 7 30319	Isenção
Ariane Fernandes	2017 8 32446	Alteração
Arlindo Jose Magni	2017 2 7558	Isenção IPTU/TSU
Auto Peças SD Com. Peças p/ caminhões	2017 8 34308	Certidão
Benedita de Fátima Donadon	2017 8 34410	Solicitação
Carlos Antonio Nunes Pereira	2017 3 14641	Isenção IPTU/TSU
CDL Central de Diagnósticos Laboratoriais Ltda	2017 7 28030	Solicitação
Celso Silas Sarti Junior	2017 8 33283	Cancelamento
Centro de Recuperação Feminina Renascer	2017 4 18724	Isenção IPTU/TSU
Centro de Recuperação Vau de Jaboque	2017 7 29182	Isenção IPTU/TSU
Ceotran Centro Espec. e Qualif. Transito Catanduva LTDA	2017 10 38944	Solicitação
Cesar Augusto Molinari	2017 9 37156	Ref. IPTU/TSU
Cícero Lemos de Oliveira -- ME	2017 8 33746	Solicitação

Clube dos Trezentos	2017 9 37609	Desarquivamento
	2014 8 30883	
Dalto Gomes	2017 10 40179	Solicitação
Donizete Alexandre Gomes	2017 9 37319	Solicitação
Doraci Rosa de Oliveira	2017 4 18105	Isenção
Durval Serafim da Silva	2017 3 11101	Isenção IPTU/TSU
Elda Prates Garuzi	2017 8 31084	Isenção IPTU/TSU
Elisabeth Dias Boina	2017 7 30448	Solicitação
Elzoneide Dantas Silva	2017 10 40767	Benefícios
Esli Gomes Nogueira	2017 11 43578	Solicitação
Fabiana Cristina Milan de Oliveira	2017 8 30842	Alteração
Fabio de Campos	2017 9 35843	Solicitação
	2017 8 34291	
Gisele Pozenato	2016 7 21110	Desarquivamento
Givaldo Veloso da Silva	2017 2 8852	Ref. Notificação
Hélcio Bastos	2017 2 6984	Revisão
Henrique Kauffmann Neto	2017 9 35061	Solicitação
Igreja Evangélica Deus e Paz	2017 4 16569	Isenção IPTU/TSU
Isabela Fernanda Felisbino dos Santos	2017 10 38918	Desarquivamento
	2016 9 29514	
Izilda Cristina Navarro	2017 9 38017	Parcelamento débitos
João Jorge Calil	2017 9 36037	Isenção
João Miguel Lopes Rodrigues	2017 8 32566	Solicitação
Jose Carlim Vianna	2017 10 38996	Desarquivamento
Jose Carlos Spada	2017 9 37565	Alteração
Jose Roberto Annis	2017 9 35940	Cancelamento
Jose Roberto Oliva	2017 10 39197	Cancelamento
Juliana Pedroso Pedrosa	2017 9 35156	Solicitação
Julio Cezar de Azevedo	2017 10 39275	Cancelamento de TFF
Juraci Soares de Sousa	2016 12 42735	Isenção IPTU/TSU
Leonildo Colombo Neto	2017 7 28754	Alteração de Nome
Lucimar Aparecido da Silva	2017 8 31220	Canc. Inscrição Municipal
Luiz Carlos Gonçalves	2017 8 34235	Canc. Inscrição Municipal
Marcelo da Silva	2017 1 3365	Informação
Marcelo Felipelli Junior	2017 7 30103	Alteração
Marchi & Modena Ltda – ME/ Seção Fiscalização de Tributos	2017 2 9183	Verificação Fiscal
Márcia Donatti Figueiredo Malheiros	2017 3 11457 e apenso	Transferência
Marcio Antonio Davi	2017 5 19400	Benefícios
Marcos Roberto Paganelli	2017 8 34796	Certidão



Marcos Welinton Mendes Carvalho	2017	9	36295	Solicitação
Maria Almagro Paschoal	2017	2	8127	Isenção IPTU/TSU
Maria Ap. Cardoso de Oliveira	2017	5	19270	Solicitação
Maria Aparecida dos Santos Souza	2017	9	37150	Solicitação
Maria Elizabeth Camargo Cardoso	2017	9	36053	Prescrição debitos
Maria Lucia Crossariol Picinini	2017	3	9512	Isenção IPTU/TSU
Maria Lucia de Oliveira	2017	9	36292	Certidão
Maria Luiza Oliveira	2017	8	34436	Certidão
Mariana Cunha e Silva Alonso	2017	2	7234	Isenção IPTU/TSU
Marta Pugliesi Rocha dos Santos	2017	9	35516	Cancelamento
Maruy Vieira	2017	5	19171	Solicitação
Mauro César Jantorno Teodoro Neves	2017	9	38476	Solicitação
Michael Roberto Moreira	2017	9	35288	Certidão
Michel Bertini	2017	10	38891	Alteração
Muryllo Almeida Lopes	2017	9	35287	Certidão
Neide Aparecida Calminatti	2017	8	32820	Solicitação
Nereivaldo Romera	2017	8	32476	Alteração
Polyanna Beatriz Fontes	2017	7	30172	Alteração
Renato Salgado Gonçalves	2017	7	30155	Alteração de Endereço
Reynaldo Motta	2017	8	33713	Cancelamento
Roanita Donizete Fanhani dos Santos	2017	10	42260	Certidão
Roberta Perpetua de Souza- ME	2017	9	35168	Certidão
Salvador Pessoa Pedrosa	2017	8	31192	Solicitação
Shirley Tadeu da Silva	2017	10	40814	Solicitação
Susana Medeiros Costa	2017	8	31065	Desarquivamento
Suzana dos Remédios Peres	2017	10	38982	Solicitação
Tereza Leyva Moriano	2017	6	24318	Isenção IPTU/TSU
Thiago Evandro Rodrigues Porto	2017	4	16339	Solicitação
Tioka Hosina Matushima	2017	2	8200	Isenção IPTU/TSU
Transform Industria e Comercio de Metais Ltda	2017	3	12501	Isenção IPTU/TSU
Túlio Henrique de Oliveira	2017	8	31027	Certidão
Valcira da Silva Moreira	2017	10	40764	Solicitação
Vanessa Fernanda Salgado Destre	2017	1	2365	Cancelamento
VCM MED LTDA ME	2017	8	34822	Certidão

Catanduva, 26 de Janeiro 2018.

Solange Regina Varianni Fonseca
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descrito:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA/ LOTE/Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROTOCOLO
Leonir Antonio Biela	Av. Silvério Vergilio Marchesoni	Nº 335	1417 – SO	2016/12/41956
Luzia Flores	Rua 07 de Setembro	Nº 1224	939 – SO	2017/03/9891
Osmar Tavares	Rua Mar Vermelho	Nº 45	905 – SO	2017/04/15388
Rose Mary Antoniazzi	Rua Barra do Rio Azul	Nº 105	948 – SO	2017/04/15419
José Carlos Souza Rodrigues	Av. Elias Bauab	Nº 510	1497 – SO	2017/05/19881
José Luiz Vaz de Almeida	Rua Antonio Zancaner	Nº 391	1238 – SO	2016/12/39838
Fabiana Castilho Guerreschi	Rua dos Figos	Nº 173	1388 – SO	2017/01/243
Ferreira	Rua Populina	Nº 290	1237 – SO	2016/12/39826

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de Fevereiro de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av.	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
48868/2016	Luiz Hernandes Da Graça	Rua Uberlândia, 171	251.612.648-45	3512-AIF 2954-AIP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de Fevereiro de 2018.



Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe De Divisão Da Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
 DIVISÃO DE RECEITA
 NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/ Lote Nº	Auto De Infração/ Série	Prot.
Terezinha Aparecida Martins Fernandes	Rua Anis Bauab	12 – 01	354 – TS	2017/03/12562
André Luis Monteleone	Rua Viradouro	43 – 20	233 – TS	2017/02/7473
Maicon Dane Torres	Rua Cascatinha	D – 27	4996 – LP	2013/06/23780

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de Fevereiro de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
 Chefe da Divisão de Receita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
 DIVISÃO DE RECEITA
 NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Francisco Antonio Garcia	2016/12/40172	Alteração de Endereço/ Cancelamento cobrança TFF
Josiane Renata Storini	2017/12/49976	Certidões
Jurandir César Pedrassoli	2015/08/28544	Solicita que empresas deixem de fazer o MEL por ser apenas endereço de Correspondência

Enéas Garozzi Junior	2016/06/17368	Inscrição Municipal
Noe Santos Albuquerque	2017/12/50182	Cancelamento Inscrição Municipal
Sergio Luis Salles Junior	2017/09/37071	Inscrição Municipal
Ederley Ricardo de Araújo 31567078800	2017/07/28446	Sol. Inclusão dos Códigos de Atividade Econômica
Manoel Domingos Ambrosio	2017/02/8961	Alteração de Endereço
Ana Caroline Sales 44853348808	2017/03/14148	Inscrição Municipal
Stefany Peres da Silva 47588664819	2017/09/38252	Inscrição Municipal
Gilson da Silva 10928457800	2017/09/37850	Inscrição Municipal
Fernando Henrique Rosa Siqueroli	2017/10/41163	Inscrição Municipal
Cristiane Aparecida Benati – ME	2017/01/4278	Via Rápida – Certificado de Licenciamento
R. F. Lopes Flavio – ME	2017/08/30979	Certificado de Licenciamento
Renato de Oliveira Barbosa 39340704851	2017/10/42002	Inscrição Municipal
Maria Eduarda Salles Lopes 40378256866	2017/03/12358	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 01 de Fevereiro de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
 Chefe da Divisão de Receita



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2018

MODALIDADE: CONVITE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: ARISTIDES JACINTO BRUSCHI
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: AUTO POSTO PARQUE GLÓRIA LTDA.

RESPONSÁVEL: FELIPE RAMOS DOS SANTOS

CARGO: GERENTE

VALOR (ÁLCOOL): R\$ 12.450,00

VALOR (GASOLINA): R\$ 20.050,00

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSINATURA DE BOLETINS JURÍDICOS

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Aristides Jacinto Bruschi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa especializada com boletins jurídicos, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, HOMOLOGO o objeto da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, à empresa GOVERNET EDITORA LTDA-EPP, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo valor atinge a cifra de R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais), para aquisição anual dos Boletins de Administração Pública e Gestão Municipal e de Licitações e Contratos.

Catanduva, em 23 de janeiro de 2018.

Aristides Jacinto Bruschi

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 5305/18

REF: AQUISIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Aristides Jacinto Bruschi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa especializada em boletins jurídicos, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, ratifico os atos de homologação, por inexigibilidade, do objeto retro acima, prevista no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, à empresa GOVERNET EDITORA LTDA-EPP, com sede na cidade de Curitiba-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Catanduva, em 23 de janeiro de 2018

Aristides Jacinto Bruschi



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA TRANSPORTE (REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO) DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ QUE É DE USO EXCLUSIVO E PROPRIEDADE DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: ALICE RIGOTTE DE BRITO - ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), passando de R\$ 80.340,24 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 82.702,24 (oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) com vigência a partir do dia 03/03/2018 conforme processo administrativo nº 149/2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1782/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA LEÃO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: BOMBAS LEÃO S.A – Resolvem rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 15/2017, com fundamento nos artigos 78, XI e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na Cláusula Contratual 7.1 – Das Obrigações da Contratada, item “e”, conforme processo administrativo nº 210/2018, a partir de 29/01/2018. – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3979	3981	3983	4136	3994	4174	4016
4019	4022	9046383	4037	3125	4046	587474
4062	4144	4070	4073	4077	4086	4139
44558	19492	21818	22384	22386	22385	24361
2125	3685	3695	2336	2353	3821	22149
22157	19594	19595	22264	9041260	9041193	9041196
4212	4226	4207	4428	589699	4313	44679
4358	4362	4368	4369	4446	4402	3778
3788	3813	3866	3841	3873	3878	9055549
44754	4493	44767	4776	4563	4567	4582
4591	4598	4609	590044	4631	4635	4643
4647	44743	4660	4667	4476	44779	589740
587940	588039	9047973	4459	44785	44778	9046547
4740	588867	4788	9048487	19811	19794	19928
19926	19903	19918	19919	19927	590068	19600
590314	590328	44954	4815	4841	4844	4850
5038	4900	4901	4909	5083	9049479	9041055
5036	4929	44939	4940	4967	4969	4975
4979	5077	5034	9048324	19697	5509	588743
5515	5522	45165	5527	5529	19505	3390
3435	3396	590590	3408	3520	3564	3524
5095	5097	9049139	5122	5142	591371	9041210
5156	5173	5177	45079	45072	9053507	5649
5806	5829	5669	9046781	9046782	5687	5694
5696	5706	5822	5832	31757	19371	44653
19388	19385	5344	5577	5560	5609	5371
5561	5391	5412	5535	5453	5454	5559
5478	5595	5603	5496	67	149	4
58	91	9042061	9042064	36	44	47
49	50	6013	5859	5862	5863	5865
5881	5893	5897	5914	5919	6041	6011
9045782	6031	5940	6007	6020	6056	6057
6076	6157	6092	6100	6101	6161	



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40**

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)